



## ESTADO DE SÃO PAULO

### DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 484

*A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007;*

*Considerando os termos do artigo 11 e 47 da Lei Complementar nº 1.025/2007, dos artigos 22, 23, 29, 30, 38 e 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, da legislação superveniente e complementar, bem como as normas e regulamentos expedidos pela ARSESP;*

*Considerando os termos dos Convênios de Cooperação firmados entre os municípios e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação de serviços;*

*Considerando as disposições constantes nos Contratos de Programa para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e os respectivos titulares do serviço;*

*Considerando as contribuições recebidas pela ARSESP nas Audiências Públicas nº 001/2012, 002/2012 e 001/2014 e nas Consultas Públicas nº 001/2011, 001/2012, 004/2012 e 001/2014, as Notas Técnicas nº RTS/01/2011, RTS/01/2013, RTS/001/2014 (preliminar) e RTS/004/2014 (final), Relatórios Circunstanciados, bem como os documentos das Consultas Públicas disponibilizados no sítio da ARSESP;*

*Considerando que a Procuradoria Geral do Estado nos Pareceres 206/2012, 220/2012 (Processo ARSESP 228/2012) e 68/12 (Processo ARSESP 005/2012) e a Subprocuradoria Geral do Estado no Parecer S/N se posicionaram favoravelmente à regularidade do Processo de Revisão Tarifária da SABESP e a competência da ARSESP de regular as tarifas aplicáveis aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP;*



## ESTADO DE SÃO PAULO

*Considerando que o Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) foi estabelecido na Deliberação ARSESP nº 227/2011 de 18/5/2011 em 10,71%;*

*Considerando que a metodologia aplicável à Revisão Tarifária da SABESP foi estabelecida na Nota Técnica RTS/01/2012;*

*Considerando que o Laudo da Base de Ativos revisto foi apresentado pela SABESP em 05/12/2013 e devidamente auditado pela ARSESP;*

*Considerando que, nos termos da Deliberação ARSESP nº 210/2011, a conclusão da Revisão Tarifária da SABESP estava prevista para Agosto de 2012, mas devido aos diversos problemas verificados, só agora foi possível sua conclusão;*

*Considerando que a Nota Técnica Preliminar nº RTS/001/2014 com a proposta da ARSESP para o Preço Máximo Inicial ( $P_0$ ), o Preço ajustado para 11/05/2014 ( $P_1$ ), e o Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na Revisão Tarifária da SABESP, foi divulgada no sítio da ARSESP na rede mundial de computadores e que, em 11/02/2014, foi iniciada a Consulta Pública nº 01/2014, cujo prazo original para recebimento de contribuições, fixado até 12/03/2014, foi posteriormente estendido até 19/03/2014, e em 12/03/2014 foi realizada a Audiência Pública nº 001/2014 para discussão dessa Proposta;*

### **DECIDE:**

*Art. 1º. Sobre a Revisão Tarifária da SABESP:*

*I – Autorizar o valor da Tarifa Média Máxima ( $P_1$ ) = R\$ 2,75286/m<sup>3</sup>, com a conclusão da Revisão Tarifária da SABESP, resultando no índice de reposicionamento tarifário de 5,4408% em relação às tarifas vigentes, referente à revisão tarifária, já devidamente atualizada pelo IPCA, e o fator de eficiência anual (Fator X) de 0,9386%, a ser deduzido nos próximos reajustes tarifários anuais.*

*II - Permitir à concessionária que, face à situação atípica de seu mercado, devido à escassez hídrica e as medidas que vem adotando de estímulo à economia de água para assegurar o abastecimento, possa aplicar*



## ESTADO DE SÃO PAULO

*em data futura mais oportuna o índice de reposicionamento decorrente da revisão tarifária, procedendo-se ao recálculo e à atualização monetária dos valores aplicáveis, de forma a assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro.*

*III – Com a conclusão da Revisão Tarifária da SABESP em 10 de abril de 2014, os próximos reajustes tarifários anuais deverão ocorrer em 11 de abril de 2015 e em 11 de abril de 2016 e a próxima revisão tarifária ocorrerá em 11 de abril de 2017;*

*IV – Ratificar os termos da Nota Técnica RTS/01/2011 – Definição de Metodologia e Cálculo do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) e Nota Técnica Final nº RTS/01/2012 - Metodologia Detalhada para o Processo de Revisão Tarifária da SABESP, disponíveis no endereço eletrônico [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)*

*V – Aprovar a Nota Técnica Final nº RTS/004/2014 – Cálculo do  $P_0$ ,  $P_1$  e Fator X, disponível no endereço eletrônico [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br).*

*Art. 2º. Fica mantida a Estrutura Tarifária vigente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP, constantes dos Anexos mencionados no artigo 4º da presente Deliberação, até a implantação da nova estrutura a ser aprovada pela ARSESP.*

*§1º Os valores incluem os tributos PIS/ PASEP e COFINS.*

*§ 2º Os valores não incluem a TRCF - Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, que deverá ser discriminada na fatura dos Municípios em que seja cobrada.*

*Art. 3º. Aprovar a seguinte fórmula de reajuste anual das tarifas, a ser aplicada durante o segundo ciclo tarifário:*

$$P_t = [1 + (IPCA - X)/100] * P_{t-1} - FAQ_t$$

Onde

- $P_t$  é a tarifa média máxima a ser aplicada durante o ano t do segundo ciclo tarifário
- IPCA é a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (IPCA/IBGE) para o período de referência.



## ESTADO DE SÃO PAULO

- $X =$  é o percentual de eficiência a ser transferido aos usuários ao final de cada ano  $t$  do segundo ciclo tarifário, de 0,9386%, conforme definido na Nota Técnica Final nº RTS/004/2014.
- $P_{t-1}$  é a tarifa média máxima do ano tarifário anterior cujo valor inicial será o  $P_0$ .
- $FAQ_{t=}$  é o fator de correção por qualidade, expresso em R\$/m<sup>3</sup> faturado, a ser definido e aplicado futuramente;

*Art. 4º - Publicar os valores das seguintes tabelas:*

*I – Tabela de tarifas da Diretoria Metropolitana constantes do Anexo I desta Deliberação.*

*II – Tabela de tarifas da Diretoria de Sistemas Regionais, constantes dos Anexos II e III desta Deliberação.*

*III – Tabela de tarifas do Fornecimento de Água por Atacado e Tratamento de Esgotos para Municípios Permissionários constante do Anexo IV desta Deliberação.*

*§1º - Os valores constantes dos anexos constituem tarifas-teto, devendo eventuais descontos preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a isonomia entre os usuários, abrangendo todos os integrantes da mesma categoria, salvo na hipótese do parágrafo 2º.*

*§2º - As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para unidades usuárias com consumo mensal superior a 500m<sup>3</sup>/mês das categorias de uso não residenciais terão como limite máximo os valores para consumo não residencial superior a 50 m<sup>3</sup>/mês, sendo facultado à SABESP, mediante contrato, praticar preços inferiores, conforme as condições de mercado deste segmento.*

*§3º - As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas caracterizam-se como liberalidade e não poderão onerar os demais usuários nem gerar compensações futuras a favor da SABESP.*

*§4º - As tarifas praticadas inferiores às tarifas-teto fixadas ficam sujeitas à verificação da Agência Reguladora, que poderá solicitar as planilhas para análise dos custos dos serviços.*



## ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 5º - Terão direito a pagar tarifa social os Usuários que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam os seguintes critérios:*

*I – ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de 60m<sup>2</sup> e ser consumidor de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;*

*II - estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo de 3 (três) salários mínimos;*

*III – morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.*

*Parágrafo único – Na hipótese do inciso II o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 (doze) meses.*

*Art. 6º As diferenças de receitas apuradas entre o valor da Revisão Tarifária definitiva e os valores praticados desde agosto de 2012 estão devidamente compensadas nas tarifas de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fixados por esta Revisão Tarifária;*

*Art. 7º – Os valores constantes dos Anexos desta Deliberação são aplicáveis a partir de 11 de maio de 2014.*

*Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 10 DE ABRIL DE 2014.**

**José Luiz Lima de Oliveira**  
*Diretor Presidente*



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I

DIRETORIA METROPOLITANA - GT-M							
MC, ML (Inclui o município de Guararema), MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracéia, Socorro e Vargem) e MS.							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial / Industrial / Pública sem Contrato			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	6,01	6,01	0 a 10	R\$/mês	35,62	35,62
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	1,04	1,04	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	6,93	6,93
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	3,67	3,67	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	13,27	13,27
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,24	5,24	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	13,83	13,83
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	5,79				
Favela		Tarifa		Comercial: Entidades de Assistência Social			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	4,59	4,59	0 a 10	R\$/mês	17,80	17,80
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,53	0,53	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,47	3,47
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	1,73	1,73	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,66	6,66
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,24	5,24	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,92	6,92
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,79	5,79				
Normal		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	17,74	17,74	0 a 10	R\$/mês	26,69	26,69
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,77	2,77	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	5,19	5,19
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,93	6,93	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,99	9,99
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,63	7,63	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	10,38	10,38
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa					
		Água	Esgoto				
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24					
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31					
Permissionários	R\$/1000m <sup>3</sup>	1557,03	1003,17				
DIRETORIA METROPOLITANA: GT-MN							
MN - somente para os municípios da região de Bragança Paulista (Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracéia, Socorro e Vargem)							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	6,01	4,81	0 a 10	R\$/mês	35,62	28,48
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,94	0,75	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,22	3,34
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,04	1,61	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,80	5,44
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	2,89	2,33	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,99	6,38
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,45	2,76				
Normal		Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
0 a 10	R\$/mês	17,74	14,21	0 a 10	R\$/mês	17,80	14,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,48	1,96	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,12	1,68
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,81	3,03	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	2,75
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,54	3,62	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,01	3,19
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )	Água	Esgoto	
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24		0 a 10	R\$/mês	26,69	21,35
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31		11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,15	2,52
Permissionários	R\$/1000m <sup>3</sup>	1557,03	1003,17	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,12	4,08
				acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,98	4,80



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo II

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-RS e RN							
Municípios da Baixada Santista e Litoral Norte							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato			
<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	6,01	6,01	0 a 10	R\$/mês	35,62	35,62
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,94	0,94	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,64	4,64
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	1,74	1,74	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	10,13	10,13
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	2,50	2,50	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	10,94	10,94
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,36	3,36				
Normal		Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social			
<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	17,74	17,74	0 a 10	R\$/mês	17,80	17,80
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,48	2,48	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,33	2,33
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,28	3,28	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,10	5,10
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,44	4,44	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,48	5,48
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24		0 a 10	R\$/mês	26,69	26,69
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31		11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,48	3,48
Barcas e Navios				21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,60	7,60
Baixada Santista-RS	R\$/m <sup>3</sup>	12,42		acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,21	8,21
Litoral Norte-RN	R\$/m <sup>3</sup>	19,04					

  

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-Registro							
RR (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira)							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato			
<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	6,01	6,01	0 a 10	R\$/mês	35,62	35,62
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,94	0,94	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,22	4,22
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,04	2,04	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,11	7,11
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	2,89	2,89	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	9,02	9,02
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,45	3,45				
Normal		Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social			
<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	17,74	17,74	0 a 10	R\$/mês	17,80	17,80
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,48	2,48	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,12	2,12
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,81	3,81	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,58	3,58
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,54	4,54	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,53	4,53
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
		Água	Esgoto	<i>Faixas de consumo (m<sup>3</sup>)</i>		Água	Esgoto
Caro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24		0 a 10	R\$/mês	26,69	26,69
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31		11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,15	3,15
Barcas e Navios				21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,35	5,35
Baixada Santista-RS	R\$/m <sup>3</sup>	12,42		acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,78	6,78
Litoral Norte-RN	R\$/m <sup>3</sup>	19,04					



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo III

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: GT-Interior							
RA, RB, RG (exceto Itapira), RJJ, RM (exceto Torrinha), RR (para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins, Magda e Glicério)							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	6,01	4,81	0 a 10	R\$/mês	35,62	28,48
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,94	0,75	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,22	3,34
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,04	1,61	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,80	5,44
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	2,89	2,33	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,99	6,38
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,45	2,76				
Normal		Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	17,74	14,21	0 a 10	R\$/mês	17,80	14,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,48	1,96	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,12	1,68
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,81	3,03	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,44	2,75
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,54	3,62	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,01	3,19
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24		0 a 10	R\$/mês	26,69	21,35
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31		11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,15	2,52
				21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,12	4,08
				acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,98	4,80
DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS: Vale Paraíba (RV)							
RV (exceto município de Guararema onde a Tarifa praticada é a da RMSP-ML)							
RESIDENCIAL				COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA			
Social		Tarifa		Comercial Normal / Industrial / Pública sem Contrato			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	6,01	4,81	0 a 10	R\$/mês	35,62	28,48
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	0,94	0,75	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	4,22	3,34
21 a 30	R\$/m <sup>3</sup>	2,04	1,61	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,03	5,62
31 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	2,89	2,33	Acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	8,90	7,10
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,45	2,76				
Normal		Tarifa		Comercial / Entidades de Assistência Social			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	17,74	14,21	0 a 10	R\$/mês	17,80	14,23
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,48	1,96	11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,12	1,68
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,81	3,03	21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,53	2,82
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,54	3,62	acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,42	3,56
OUTROS SERVIÇOS		Tarifa		Pública com contrato		Tarifa	
		Água	Esgoto	Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m <sup>3</sup>	28,24		0 a 10	R\$/mês	26,69	21,35
Carro Tanque: SABESP	R\$/m <sup>3</sup>	69,31		11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,15	2,52
				21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	5,26	4,24
				acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,68	5,35





## ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo IV

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS			
RB: Municípios de Adamantina e Pirapozinho			
Comercial Especial			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	26,71	21,36
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,16	2,50
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,80	5,44
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,99	6,38
Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III			

DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS			
RB: Municípios de Presidente Prudente			
Residencial Especial			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	15,08	12,08
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	2,11	1,67
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	3,81	3,03
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	4,54	3,62
Comercial Especial			
Faixas de consumo (m <sup>3</sup> )		Água	Esgoto
0 a 10	R\$/mês	26,71	21,36
11 a 20	R\$/m <sup>3</sup>	3,16	2,50
21 a 50	R\$/m <sup>3</sup>	6,80	5,44
acima de 50	R\$/m <sup>3</sup>	7,99	6,38
Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas do Anexo III			



## ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo V

<b>DIRETORIA METROPOLITANA</b>		
<b>Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo</b>		
Tarifa Efetiva em R\$/1000 m <sup>3</sup>		
<b>Município</b>	<b>Água por Atacado</b>	<b>Tratamento de Esgoto</b>
Diadema	1.557,03	1.003,17
Guarulhos	1.557,03	1.003,17
Mauá	1.557,03	1.003,17
Mogi das Cruzes	1.557,03	1.003,17
Santo André	1.557,03	1.003,17
São Caetano do Sul	1.557,03	1.003,17